

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 286/2024

Ementa

Altera a Lei Complementar n° 148, de 27 de setembro de 2017.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/12/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 13/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 690/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art 1º O parágrafo primeiro, do artigo 29, da Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 ...

janeiro de 2025.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço serão os produzidos e comercializados pelo prestador fora da obra e com a incidência do ICMS, desde que nas Notas Fiscais contenham o endereço da obra em que será empregada, que devem ser apropriados individualmente por obra."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 26/12/2024 16:29 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 27/12/2024 13:16

